



PROJETO DE LEI

**Altera os arts. 4º e 5º da Lei nº 14.405,
de 29 de abril de 2022.**

**Projeto nº 141/2024, de autoria dos
Vereadores Zé Márcio-Garotinho,
André Luiz e Nilton Militão.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 14.405, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º É obrigatória a criação de vagas para bicicletas em estacionamentos coletivos com mais de 200 m² (duzentos metros quadrados) de área de vagas e em locais de grande fluxo de público, exceto onde houver impedimento técnico.

Art. 5º São locais de grande fluxo de público sujeitos a esta Lei para instalação de bicicletários:

I - parques públicos e privados;

II - **shopping centers**;

III - supermercados;

IV - instituições de ensino público e privado;

V - estacionamento coletivo;

VI - hospitais públicos e privados;

VII - instalações desportivas públicas e privadas;

VIII - museus e outros equipamentos de natureza cultural (teatro, cinemas, casas de cultura etc.;

IX - indústria;



X - edifícios empresariais;

XI - terminais rodoviários; e

XII - agências bancárias.

§ 1º Os bicicletários serão destinados, exclusivamente, aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte para estacionamento.

§ 2º O número de vagas nos bicicletários será na proporção de 3 (três) vagas de bicicletas para cada 20 (vinte) vagas destinadas a automóveis, limitado ao máximo de 10 (dez) vagas de bicicletas por estacionamento.

§ 3º É obrigatório que a área destinada aos bicicletários seja monitorada por câmera de segurança.

§ 4º Poderá ser disponibilizado dispositivo para recarregar bicicletas elétricas, considerando a utilização de novas fontes de energia e de novas unidades motoras aplicadas de forma acessória em bicicletas e em evolução ao conceito inicial de ciclomotor".

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 14.796, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 31 de outubro de 2024.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

